



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 420/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Valcleia Ferreira Benassi
Secretária Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....282/2018
Decreto Nº.....283/2018
Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....068/2018
Extrato Termo Aditivo Nº002/2018 Ao Contrato Nº...047/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 282 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito do Município de Água Clara - MS, Excelentíssimo Senhor, **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – Água Clara Previdência, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), suplementar na seguinte dotação:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA
Reduzido 0009

10.018. – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA
09.272.0013.2034 – GESTAO DAS ATIVIDADES DO RPPS
3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS –

PESSOA

JURIDICA

FONTE – 1.03.000 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS

VALOR R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

Reduzido 006

10.018. – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

09.272.0013.2034 – GESTAO DAS ATIVIDADES DO RPPS

3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.03.000 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS

VALOR R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2018.

Água Clara – MS, 27 de novembro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283/2018.

Declara recesso administrativo no período relativo às festividades de Natal e de Ano Novo na forma que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 420/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANO II

são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, em especial o dia 25.12.2017 onde se comemora o Natal, e o dia 01.01.2018 onde se comemora a Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que os serviços que por sua natureza e essencialidade não podem sofrer interrupção;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Água Clara/MS, no período compreendido do dia 17/12/2018, devendo haver o retorno normal das atividades administrativas no dia 07/01/2019.

§ 1º O Hospital Municipal, o Conselho Tutelar e o Abrigo, bem como as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, não sofrerão qualquer interrupção.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação entrará em recesso no dia 03 de dezembro de 2018, com exceção do Centro de Referência em Assistência Social – **CRAS** e o Centro de Referência Especializada em Assistência Social – **CREAS**, que entrarão em recesso em 17 de dezembro de 2018 e todos retornarão às atividades normais em 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Os Secretários Municipais e os titulares de órgãos e unidades autônomas, poderão, conforme as necessidades de atendimento, elaborar escalas de plantões ou de expediente interno, mediante a elaboração de escalas de revezamento de servidores, para que possam participar das festividades do Natal ou do Ano Novo, de modo que os serviços sejam disponibilizados sem qualquer prejuízo à administração pública municipal ou aos usuários.

Art. 3º O atendimento na sede da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde da Família – **UBSFs**, funcionarão normalmente até o dia 21.12.2018 e após essa data em escala de revezamento, retornando ao funcionamento normal no dia 07.01.2019.

§ 1º No período de comemorações natalinas e do ano novo as **UBSFs** funcionarão na forma de rodízio sendo que:

I – a **UBSF** Maria do Carmo da Silva Maria e a **UBSF** Maria Luiza da Silva Marinho farão atendimento ao público usuário no dia 26 de dezembro das 13h:00 às 17h:00 e nos dias 27 e 28 atendimento normal;

II – a **UBSF** Sebastiana de Brito Pascoal e a **UBSF** Elton Alves de Oliveira, farão atendimento ao público usuário no dia 02, das 13h:00 às 17h:00 e nos dias 03 e 04 de janeiro de 2019, atendimento normal;

III – a Coordenadoria de Controle de Vetores e Endemias entrará em recesso no dia 17 de dezembro e retornará no dia 07 de Janeiro de 2019;

IV – o Centro Municipal de Múltiplas Especialidades entrará em recesso no dia 24 de dezembro e retornará no dia 07 de Janeiro de 2019;

V – o Laboratório Municipal funcionará normalmente até o dia 21 de dezembro e, após esta data, funcionará em escala de revezamento para o atendimento das urgências e emergências do Hospital Municipal, retornando ao atendimento normal no dia 07 de janeiro de 2019.

VI – A Farmácia Municipal funcionará normalmente até o dia 21 de dezembro e em escala de

revezamento, para atendimento na semana do Natal, no dia 26, das 13h:00 às 17h:00, e nos dias 27 e 28, atendimento normal e, na semana do Ano Novo, no dia 02 de janeiro das 13h:00 às 17h:00 e, nos dias 03 e 04 atendimento normal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto nº. 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, artigo 1º, inciso II, alínea “a”, conforme solicitação e justificativa exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, “CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO AOS ATLETAS”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068/2018.

EMPRESA NO MENOR VALOR: TECA SERVIÇOS GRAFICOS EDITORAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: Nº 19.490.900/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Água Clara – MS, 23 de novembro de 2018.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Água Clara - MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 047/2018

PROCESSO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PARTES: Município de Água Clara – MS e a W. de Almeida Dantas Supermercado -ME.

OBJETO: Prorrogação da vigência Contrato n.º 047/2018. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as secretarias municipais do município de Água Clara/MS, conforme descrito no edital e seus anexos. ADITAMENTO – DA PRORROGAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 01 (um) mês, tendo seu término em 22/12/2018. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II c/c § 1º inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 21 de novembro de 2018. ASSINAM: Edvaldo Alves De Queiroz - Prefeito Municipal – Rondiney Ribeiro Da Silva – Secretário Municipal de Saúde - CONTRATANTE – W. de Almeida Dantas Supermercado - ME - Willian de Almeida Dantas - CONTRATADO.